



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 05/2013

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	30/01/2013 às 14:00 horas, no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	30/01/2013 às 14:00 horas, no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	30/01/2013 às 14:00 horas, no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 05/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES
LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
- 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 9. CREDENCIAMENTO**
- 10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DOS CONTRATOS**
- 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 20. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 05/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública Dra. CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/12.825/2012, fará realizar, no dia 30/01/2013 às 14:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16/12/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone nº 2332-6284, ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-símile nº 2332-6284 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**, conforme este Edital e seus anexos, em especial no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**.

2.1.1 Locais de execução: conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2.2 As quantidades mencionadas abaixo e na **PROPOSTA-DETALHE (ANEXO II)** são estimadas e referem-se à previsão de **SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**, para um período de **12 (doze) meses**:

LOTE	Código do item (ID-SIGA)	Produtos	Quantidade Estimada
01	0338.001.0004 (ID - 81616)	Trio: investigação de paternidade ou paternidade e maternidade conjunta.	1810
		Duo: investigação de paternidade ou maternidade.	160
		Irmandade Plena ou Meia Irmandade	11
		Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com até 4 (quatro) periciandos.	232
		Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com 5 (cinco) periciandos ou mais.	18
		Investigação de vínculo genético "post-mortem" utilizando amostras de osso, inclusive carbonizados (exumação ou coleta de material em IML).	12
		Periciando adicional nos exames de "Trio" e "Duo"	150
		Análise de amostra de fragmentos de unha	1*
Análise de amostra de fios de cabelo	1*		

* Tais valores serão adicionados ao valor do exame solicitado quando houver a necessidade de utilização de amostras de unha ou de fios de cabelo (Trio, Duo ou Reconstituição de Genótipo de falecido/ausente).

2.3 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** do Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

3.2 Serão registrados os preços unitários dos exames, conforme planilha detalhada encaminhada pelo vencedor do certame.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIAMÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	18/01/2013	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	30/01/2013	14:00hs
Data de abertura das propostas	30/01/2013	14:00hs
Data de realização do Pregão	30/01/2013	14:15hs
Processo nº	E-20/12.825/2012	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	18/01/2012	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE 05/13	

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços ora licitados correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprio de cada participante do Registro de Preços.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

8.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

8.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

8.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

8.5.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 6.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

9.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

9.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

9.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

9.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1 deste edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

11.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor válido do lote deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 14.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**.

11.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

11.1.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

11.1.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.1.7 A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.1.8 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

11.1.9 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os índices informados neste edital.

11.1.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.1.12 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 3.1.

11.1.13 Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no **item 4.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

12.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

12.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.1 Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico licitação@dpge.rj.gov.br, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

12.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

12.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 6**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote único, observadas as regras deste edital, especialmente o item 13.3.

13.1.1 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo global estimado na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 3.1, sendo rejeitada a proposta que o exceda, bem como aquelas propostas cujas planilhas de composição de preços unitários excedam os percentuais máximos dos preços unitários estabelecidos na memória de cálculo da planilha de composição de preços unitários (Complemento a Proposta Detalhe – Anexo II).

13.1.2 Os preços lançados na planilha de composição de preços unitários serão examinados pelo Pregoeiro para a decisão acerca da aceitabilidade da proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

13.1.2.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

13.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

13.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

13.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 14.2 a 14.7;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive a planilha de custos detalhada dos preços unitários de cada exame.

14.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

14.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.4 Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão mediante a entrega de cópia impressa do espelho extraído diretamente do sistema SIGA.

14.1.4.1 Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações mencionadas nos itens 14.6, 14.7 e 14.9, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos itens 14.4 e 14.5.

14.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 14.2 a 14.11.

14.1.4.3 A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso se sagre vencedora na licitação.

14.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

14.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

b.3) Índice de grau de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1.$$

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor global da proposta detalhe do licitante vencedor.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 Todos os licitantes deverão apresentar:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b) Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense;

c) Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com os da presente licitação com as seguintes características: a) realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de exames;

d) Indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses, sob as penas cabíveis;

e) Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da licitante, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

14.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

14.6.1 Declaração do licitante (Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

14.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

14.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7.1 – Declaração do licitante (Anexo IX), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

14.8 – Do Prazo de Validade das Certidões



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

14.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.9 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

14.9.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VIII** do Edital.

14.10 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

15 DOS RECURSOS

15.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro declarará os vencedores dos objetos do certame aos licitantes vencedores, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública declarará por ato próprio o resultado final e homologará o procedimento.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.2 Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.3 A DPGE/RJ convocará formalmente os licitantes classificados em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III. A convocação será através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPGE/RJ.

16.5 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme ANEXO VI do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

16.5.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

16.6 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

16.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

16.8 Para a assinatura da ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.9 A recusa injustificada em assinar a ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a DPGE/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.10 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.11 A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

17.1 Caberá à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DNA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na qualidade de órgão gestor e fiscalizador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, aprovar e autorizar a contratação dos integrantes da ata.

17.1.1 Os contratos não poderão ultrapassar as quantidades informadas inicialmente no plano de suprimentos – PLS e os acréscimos previstos na Lei de 8.666. Junto aos contratos os órgãos deverão apresentar Requisição de Item -SC, gerada pelo SIGA, devidamente aprovada.

17.1.2 Os prazos de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses a contar de assinatura. Transcorridos o período de 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste pelo IGPM/FGV do valor registrado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666 e os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

17.1.3 O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.1.4 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

17.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado pelo requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição emitida pelo órgão demandante.

18.3 O aceite/aprovação do objeto pelos órgãos participantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os valores relativos ao objeto contratual serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente utilizada, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro.

19.2 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até da Ata de Registro de Preços.

19.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DNA DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito à Rua Lucena s/nº - Olaria – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

19.5 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.6 Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível nos **ANEXOS I e III**, ou para o endereço informado pelo solicitante.

19.7 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

19.8 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.8.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

19.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.10.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante. .

19.11 O contratado sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas *a,b,c,d*, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 8.3 deste Edital.

20 DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

20.1.1 Por iniciativa da DPGE/RJ quando:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

20.1.1.1 Se os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

20.1.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.1.3 Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;

20.1.1.4 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.1.1.5 A Contratada der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

20.2 O preço registrado poderá ser revogado:

20.2.1 Automaticamente:

20.2.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

20.2.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

20.2.1.3 Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público

20.3 Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1 O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

21.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.2.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.2.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

21.2.3 A sanção prevista na alínea b da cláusula 21.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

21.2.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.2.5 A multa administrativa prevista na alínea b da cláusula 21.2.1 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

21.2.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

21.2.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d da cláusula 21.2.1 é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.9 Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.

22.4 As quantidades indicadas na presente licitação são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135, c/c artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666, sendo que os quantitativos informados nos itens integrantes da PROPOSTA DETALHE (ANEXO II) deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

22.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Contrato
Anexo V	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2013 .

1ª Subdefensora Pública



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES (Análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo” e “post-mortem”) por um período de 12 meses, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2 - ÓRGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada por um servidor indicado pela Coordenação de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor indicado pela Coordenação do Programa DNA da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO ESTIMADO:

Os exames solicitados pela CONTRATANTE poderão ser os seguintes:

- Trio ou Duo para investigação de paternidade, maternidade ou paternidade e maternidade conjunta, com ou sem periciandos adicionais;
- Irmandade plena ou meia irmandade;
- Suposto pai ou suposta mãe falecido(a) ou ausente, utilizando como parâmetro genético parentes diretos do investigado falecido ou ausente,
- Exumação para investigação de paternidade/maternidade ou identificação de cadáveres;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Exame	Quantidade estimada por ano
Trio: investigação de paternidade ou paternidade e maternidade conjunta.	1810
Duo: investigação de paternidade ou maternidade.	160
Irmandade Plena ou Meia Irmandade	11
Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com até 4 (quatro) periciandos.	232
Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com 5 (cinco) periciandos ou mais.	18
Investigação de vínculo genético "post-mortem" utilizando amostras de osso, inclusive carbonizados (exumação ou coleta de material em IML).	12
Periciando adicional nos exames de "Trio" e "Duo"	150
Análise de amostra de fragmentos de unha	1*
Análise de amostra de fios de cabelo	1*

* Tais valores serão adicionados ao valor do exame solicitado quando houver a necessidade de utilização de amostras de unha ou de fios de cabelo (Trio, Duo ou Reconstituição de Genótipo de falecido/ausente).

Cabe ressaltar que a tabela exposta representa uma estimativa do número de cada tipo de exame a ser solicitado.

Os exames de investigação de paternidade serão realizados por "Trio", à exceção de quando não for possível a participação da mãe, caso em que será realizado por "Duo". O material coletado será amostra de sangue em papel FTA, à exceção de quando for verificada pela CONTRATANTE a necessidade de coleta de material diverso (fragmentos de unha ou fios de cabelo com bulbo).

Para a análise das amostras coletadas, a CONTRATADADA deverá amplificar no mínimo 17 locos de STR's do DNA genômico (incluindo as 13 regiões recomendadas pelo CODIS) além da amelogenina, objetivando aumentar a confiabilidade do resultado do exame pretendido. A metodologia utilizada deverá ser a de seqüenciamento por capilar e análise dos resultados em software para identificação humana.

Os laudos deverão apresentar índices de exclusão maior ou igual a 99,98% e índice de paternidade acumulado de no mínimo 99,99% nos exames de Trio e de Duo.

Nos exames de reconstituição de genótipo de suposto pai ou suposta mãe ausentes ou falecidos, o laudo deverá conter a Tabela de Alelos de todos os periciandos e o cálculo estatístico empregado para obtenção dos resultados. Caso não atinja 99,99% nos casos de não exclusão, outros locos adicionais deverão ser utilizados e se, ainda assim não for possível obter tal índice, o laudo deverá ser acompanhado de um ofício informando quais partes poderiam ser convocadas para melhorar o resultado. Caso o laudo seja inconclusivo, a CONTRATADA deverá informar por meio de ofício ao órgão competente da CONTRATANTE, o motivo da não conclusão e as partes



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

que poderiam comparecer para que se possa obter laudo conclusivo. Para os casos de exclusão do falecido, deverá a CONTRATADA apresentar estudo do cromossoma X e/ou Y como ferramenta adicional.

Para análise das amostras de osso, quando a quantidade e a qualidade do material genético obtido forem baixas, deverão ser empregados painéis de SNP's ou INDELS, além do estudo das regiões HV1 e HV2 do DNA mitocondrial, quando possível.

A prestação de serviços de exames de DNA "in vivo" e "post mortem" deverá observar o seguinte:

- Fornecimento de material para coleta de sangue e/ou qualquer material biológico.
- Disponibilização de profissionais qualificados para a coleta de material biológico, sendo certo que a coleta poderá ocorrer em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, inclusive em Instituições Prisionais, Instituições de Internação para Menores Infratores, Abrigos, Hospitais / Casas de Saúde ou no domicílio das partes que não possam se locomover até o posto de coleta, em datas determinadas pela CONTRATANTE, inclusive finais de semana e feriados.
- Coleta de material biológico das partes, assim como a preparação e transporte do material para o local onde serão realizadas as análises pela CONTRATADA.
- Realização de diligências para procedimentos de exumação ou coleta de material em IML ou Necrotérios, em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, por perito da CONTRATADA habilitado para tal exercer tal função.
- Além das amostras coletadas pela CONTRATADA, esta deverá receber da Coordenação de DNA-DPGE/RJ e analisar também amostras que possam ter sido coletadas em data anterior à vigência do contrato, ou por profissionais que não os designados pela CONTRATADA dentro do limite de exames contratados.
- Emissão de laudos com a folha de rosto constando o número de atendimento e procedência (fornecidos pelo órgão competente da CONTRATANTE), em 4 (quatro) vias com foto colorida dos periciandos.
- Apresentar nos laudos a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices de paternidade/maternidade obtidos por loco e o índice de paternidade/maternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade/maternidade.
- Apresentar ao órgão competente da CONTRATANTE a descrição e quantidade dos exames solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

- Manutenção de documentos referentes às solicitações por um período de 5 anos, e manutenção dos laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de segunda via dos laudos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATADA.
- Realização de contra-prova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 1(uma) repetição quando restar dúvida a respeito do laudo obtido, a critério e sem ônus para a CONTRATANTE, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE.
- Prazo de entrega dos laudos será de até 20 (vinte) dias (Trio e Duo, inclusive com periciandos adicionais), de até 30 (trinta) dias (reconstituição de genótipo de suposto pai ou suposta mãe falecidos/ausentes) e de até 45 (quarenta e cinco) dias (exames que envolvam amostras de osso).
- Fornecimento de Kit's Coleta para atendimento a demandas em outros Estados, a critério da CONTRATADA.
- Assessoramento técnico e científico à CONTRATANTE, em matérias que versem sobre a investigação de vínculo por análise de DNA, nos processos em que a atuação da CONTRATADA seja necessária e/ou solicitada, inclusive no que diz respeito à emissão de pareceres.
- Fica vedada à CONTRATADA a terceirização de serviços para a execução do objeto do contrato.
- A CONTRATADA deverá viabilizar a inspeção de suas instalações pela CONTRATANTE, sempre que for solicitada.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a correta identificação dos periciandos, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- Comprovação de que a licitante possui como responsável técnico indivíduo(s) que esteja(m) legalmente habilitado(s) para exercer a responsabilidade técnica de um laboratório clínico humano e que possua(m) experiência comprovada em estudos de DNA forense.
- Prova de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com os da presente licitação com as seguintes características: a) realização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total estimado de exames.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

- Indicação das instalações e relação específica dos equipamentos adequados e compatíveis para realização de exames nos prazos determinados, contendo declaração formal de disponibilidade desses, sob as penas cabíveis.
- Indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica da licitante, devendo apresentar comprovação de nível superior com especialização em Genética Forense e/ou Biologia Molecular, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para a realização de testes de paternidade.

5 – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, mensalmente, no prazo de 30 dias contados da apresentação da fatura mensal, devidamente atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, de acordo com a demanda.

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto do CONTRATO;

c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

b) Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do CONTRATO;

c) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas no CONTRATO;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

d) Manter, durante toda a duração do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA no Pregão Eletrônico, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

e) Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação;

f) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços contratados, sempre que imputáveis à CONTRATADA;

g) Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, que digam respeito aos serviços contratados;

h) Atender às observações, reclamações e/ou solicitações concernentes à prestação dos serviços, reparando prontamente eventuais danos causados à CONTRATANTE, comunicando, da mesma forma, qualquer dano ou anormalidade à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços contratados. Se a CONTRATADA não reparar os danos causados à CONTRATANTE no prazo estabelecido em notificação escrita, o valor correspondente ao seu ressarcimento será deduzido da primeira fatura mensal a ser paga posteriormente;

i) Responder pelos serviços que executar, na forma do CONTRATO e da legislação aplicável;

j) Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

k) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no CONTRATO;

l) Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

m) Manter, no Município do Rio de Janeiro, representante da CONTRATADA durante toda a vigência do CONTRATO.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

n) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da CONTRATANTE;

o) Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo órgão competente da CONTRATANTE;

p) Excluir a contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

q) As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a CONTRATADA de outras decorrentes deste CONTRATO ou da Lei.

7 – LOCAL DE ENTREGA:

Os laudos deverão ser entregues na Coordenação do Programa DNA da DPGE/RJ, situado na Rua Lucena s/nº, Olaria, Rio de Janeiro / RJ.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.

Ana Luíza Barbosa Ramos

Coordenadora Geral do Programa DNA da DPGE/RJ

Matrícula nº 972919-5



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
01	0338.001.0004 (ID - 81616)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES (ANÁLISE POR DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO DE PARENTESCO "IN VIVO" E "POST-MORTEM") POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12			
			<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u>				
			<u>Aq. (Nome/número)</u>				
			<u>Conta Corrente nº:</u>				
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

PLANILHA DETALHADA DA PROPOSTA (COMPLEMENTO DO ANEXO II)

EXAME	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Trio: investigação de paternidade ou paternidade e maternidade conjunta.	1810		
Duo: investigação de paternidade ou maternidade.	160		
Irmandade Plena ou Meia Irmandade	11		
Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com até 4 (quatro) periciandos.	232		
Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com 5 (cinco) periciandos ou mais.	18		
Investigação de vínculo genético "post-mortem" utilizando amostras de osso, inclusive carbonizados (exumação ou coleta de material em IML).	12		
Periciando adicional nos exames de "Trio" e "Duo"	150		
Análise de amostra de fragmentos de unha	1*		
Análise de amostra de fios de cabelo	1*		
VALOR TOTAL– R\$			

* Tais valores serão adicionados ao valor do exame solicitado quando houver a necessidade de utilização de amostras de unha ou de fios de cabelo (Trio, Duo ou Reconstituição de Genótipo de falecido/ausente).



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE/RJ**, situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada DPGE/RJ, representada neste ato pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado e a empresa _____, estabelecida na _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada por _____ (estado civil) (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG _____, residente e domiciliado na _____.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo E-20/12.825/2012, Edital nº 034/2012, regendo-se o mesmo pelo Decreto Estadual 41.135, de 21/01/08 alterado pelos Decretos Estaduais nºs 41.329 de 30/05/08, 42.105 de 0/10/09 e 42.216 de 05/01/10, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual nº 31.864, Decreto Estadual nº 31.863, ambos de 16/12/02, alterado pelo Decreto 41.533 de 04/11/08, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e do Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente compromisso tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**, conforme discriminação a seguir:

LOTE I				
Item	Código do item (ID-SIGA)	Serviços	Unidade	Quantidade Estimada
01	0338.001.0004 (ID - 81616)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES (ANÁLISE POR DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO DE PARENTESCO "IN VIVO" E "POST-MORTEM") POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DPGE/RJ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	2.395

As quantidades acima indicadas são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no §3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135 alterado pelo Decreto Estadual nº 41.329/2008, c/c artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos informados acima deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade desta Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas e as condições gerais de contratação estão discriminadas nos documentos editalícios: **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DETALHE (ANEXOS I e II DO EDITAL)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

Item	Código do item (ID-SIGA)	Produtos	Quantidade Estimada	
01	0338.001.0004 (ID - 81616)	Trio: investigação de paternidade ou paternidade e maternidade conjunta.	1810	
		Duo: investigação de paternidade ou maternidade.	160	
		Irmandade Plena ou Meia Irmandade	11	
		Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com até 4 (quatro) periciandos.	232	
		Investigação de paternidade ou maternidade com reconstituição de genótipo do suposto pai ou suposta mãe que não está disponível (falecido ou ausente), com 5 (cinco) periciandos ou mais.	18	
		Investigação de vínculo genético "post-mortem" utilizando amostras de osso, inclusive carbonizados (exumação ou coleta de material em IML).	12	
		Periciando adicional nos exames de "Trio" e "Duo"	150	
		Análise de amostra de fragmentos de unha	1*	
Análise de amostra de fios de cabelo	1*			

*Tais valores serão adicionados ao valor do exame solicitado quando houver a necessidade de utilização de amostras de unha ou de fios de cabelo (Trio, Duo ou Reconstituição de Genótipo de falecido/ausente).

O preço unitário do serviço englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entregas nos locais indicados pela Coordenação do Programa DNA da DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **sendo vedada a sua prorrogação**.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

Caberá à **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DNA DA DPGE/RJ**, na qualidade de órgão gestor e fiscalizador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, aprovar e autorizar a contratação dos integrantes da ata.

Os contratos não poderão ultrapassar as quantidades informadas inicialmente no Termo de Referência e os acréscimos previstos na Lei de 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Os Órgãos participantes relacionados **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PARTICIPANTES** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão firmar com a Compromitente Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo em **CONTRATO - ANEXO IV**.

Os prazos de vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses a contar de assinatura. Transcorridos o período de 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste pelo IGP-M/FGV do valor registrado, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores relativos aos serviços contratados serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente prestada, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por dois prepostos da Coordenação do Programa DNA da DPGE/RJ.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até da Ata de Registro de Preços.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato os adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível nos **ANEXOS I e III**, ou para o endereço informado pelo solicitante.

Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Coordenação do Programa DNA da DPGE/RJ.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

O contratado sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas *a,b,c,d*, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 8.3 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. Da DPGE/RJ: contratar, se necessário, e autorizar a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Da Contratada: ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, ser preferida, em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. Das Obrigações:

2.1. Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições preço e prazo estabelecidos na ata de registro de preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

2.2. Da Contratada:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Assinar a Ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições e qualificações exigidas do Edital;
- b) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) Aceitar acréscimos do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- d) Manter, durante toda duração do CONTRATO a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- e) Fornecer os laudos nos locais de entrega previstos neste termo;
- f) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- g) Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- h) Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas no CONTRATO;
- i) Proceder à solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se, ainda, a atender aos chamados da CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua comunicação;
- j) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- k) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços contratados, sempre que imputáveis à CONTRATADA;
- l) Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, que digam respeito aos serviços contratados;
- m) Atender às observações, reclamações e/ou solicitações concernentes à prestação dos serviços, reparando prontamente eventuais danos causados à CONTRATANTE, comunicando, da mesma forma, qualquer dano ou anormalidade à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços contratados. Se a CONTRATADA não reparar os danos causados à CONTRATANTE no prazo estabelecido em notificação escrita, o valor correspondente ao seu ressarcimento será deduzido da primeira fatura mensal a ser paga posteriormente;
- n) Responder pelos serviços que executar, na forma do CONTRATO a ser firmado e da legislação aplicável;
- o) Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- p) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- q) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- r) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no CONTRATO a ser assinado;
- s) Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- t) Manter, no Município do Rio de Janeiro, representante da CONTRATADA durante toda a vigência do CONTRATO;
- u) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da CONTRATANTE;
- v) Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo órgão competente da CONTRATANTE;
- w) Excluir a CONTRATANTE de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de empregados ou prepostos;
- x) Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- y) Responder pelos serviços que executar, na forma do CONTRATO e da legislação aplicável;
- z) Cumprir, em conformidade com a legislação vigente, todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas dos prepostos, contratados, funcionários e colaboradores que participarem da realização do objeto.
- aa) As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes desta ATA DE REGISTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – Por iniciativa da DPGE/RJ quando:

- a) Os fornecedores não aceitarem reduzir o preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;
- d) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

O preço registrado poderá ser revogado:

II - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público.

Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

O Registro de Preços poderá ser suspenso pelo fornecedor mediante requerimento por escrito, sujeito à aprovação da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Gestão da DPGE/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por preço que deu origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a DPGE/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas da Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações e em especial, as seguintes sanções:

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a DPGE/RJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de multas não elidirá, em fase do descumprimento do pactuado, o direito da DPGE/RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório a ampla defesa.

O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** somente terá eficácia a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARTICIPANTES

Nº	Número da URG	Relação de Órgãos e Entidades	CNPJ	Endereço do órgão	E-mail	Telefone
1	110100	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31.443.526/0001-70	Avenida Marechal Câmara Nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020.-080-	XXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2013.

1ª Subdefensora Pública

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

CONTRATO Nº /2013

TERMO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPGE**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ nº 31.443526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pela Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado, **CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXX**, nº **XX**, **XXXX**, **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **XXXXX**, neste ato representada por seu **XXX XXXXXXXXX**, (nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo número **E-20/12.825/2012**, ajustam o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94, a ele se aplicando suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES (ANÁLISE POR DNA PARA INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO DE PARENTESCO “IN VIVO” E “POST-MORTEM”)** PARA ATENDER ÀS **NECESSIDADES DA DPGE/RJ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As especificações técnicas e as condições gerais de contratação dos serviços estão discriminadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I - do Edital de Pregão Eletrônico DPGE n.º 05/2013) e na **PROPOSTA DETALHE** (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições preço e prazo estabelecidos na ata de registro de preços;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto do **CONTRATO** nas formas definidas.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) Aceitar acréscimos do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- c) Manter, durante toda duração deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, além do que consta no termo de referência;
- e) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- f) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à locação dos equipamentos;
- g) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o **CONTRATANTE** mantenha os contatos necessários;
- h) Assumir inteiramente responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros direta ou indiretamente envolvidos no presente instrumento;
- i) Conduzir os serviços de acordo com as normas específicas voltadas ao objeto e com estrita observância da legislação vigente;
- j) Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- k) Responder pelos serviços que executar, na forma do CONTRATO e da legislação aplicável;
- l) Cumprir, em conformidade com a legislação vigente, todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas dos prepostos, contratados, funcionários e colaboradores que participarem da realização do objeto;
- m) Fornecer os laudos nos locais de entrega previstos pela **CONTRATANTE**;
- n) Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- o) Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas no CONTRATO;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

- p) Proceder à solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a atender aos chamados da **CONTRATANTE**, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua comunicação;
- q) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços contratados, sempre que imputáveis à **CONTRATADA**;
- r) Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, que digam respeito aos serviços contratados;
- s) Atender às observações, reclamações e/ou solicitações concernentes à prestação dos serviços, reparando prontamente eventuais danos causados à **CONTRATANTE**, comunicando, da mesma forma, qualquer dano ou anormalidade à **CONTRATANTE**, por ocasião da execução dos serviços contratados. Se a **CONTRATADA** não reparar os danos causados à **CONTRATANTE** no prazo estabelecido em notificação escrita, o valor correspondente ao seu ressarcimento será deduzido da primeira fatura mensal a ser paga posteriormente;
- t) Responsabilizar-se, perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- u) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados neste CONTRATO;
- v) Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- w) Manter, no Município do Rio de Janeiro, representante da **CONTRATADA** durante toda a vigência do CONTRATO;
- x) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da **CONTRATANTE**;
- y) Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo órgão competente da **CONTRATANTE**;
- z) Excluir a **CONTRATANTE** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de empregados ou prepostos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXX.XX.XXX.XXXX-XXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX-XX

FONTE: XX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo: A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores designados pela Coordenação do Programa de DNA da DPGE/RJ.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder às suas competências, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE**, na hipótese de retenção na fonte pagadora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja por lei obrigado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXX (XXX), pagos em parcela única. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente nº XXXXX agência XXXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, na instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria de Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, previamente atestada por dois servidores designados para a fiscalização do CONTRATO, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

Parágrafo Sexto - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

Parágrafo Sétimo - Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo-Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Parágrafo Terceiro – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Sexto: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Exmo. Defensor Público Geral do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

Parágrafo Sétimo: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Primeiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2013.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI
Primeira Subdefensora Público Geral do Estado**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo V

**Declaração de Cumprimento
dos Requisitos de Habilitação**

Declaração

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada na (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para a participação no certame Pregão Eletrônico nº 05/2013, de conformidade com o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF documento de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo VI

**Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88
Papel Timbrado da Empresa**

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013, promovido por essa Secretaria e marcado para as 14:00 horas do dia 30/01/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003
Papel Timbrado da Empresa**

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013, promovido por essa DPGE e marcado para as 14:00 horas do dia 30/01/2013, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. .
..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
subitem 14.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/12.825/2012

Data: 19/09/2012 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/12.825/2012

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 14.7 do Edital Nº 05/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.825/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.825/2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.825/2012**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/12.825/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)